



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

**PROCESSO TC N.º 13545/17**

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo  
Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
Interessado: Rodrigo Ismael da Costa Macêdo  
Advogados: Dr. Victor Assis de Oliveira Targino e outros

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00033/18

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 12 de junho de 2018 pelo advogado, Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, em nome do Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPMJP, Dr. Rodrigo Ismael da Costa Macêdo, com instrumento procuratório anexo, fl. 64.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 65, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal, alegando, em síntese, a impossibilidade de elaboração da contestação do gestor da entidade securitária municipal no termo fixado, pois, apesar da solicitação da pasta funcional do servidor Antonio Marcelo Bandeira Alves ao órgão de origem, o seu encaminhamento não ocorreu em tempo hábil.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Victor Assis de Oliveira Targino, um dos patronos do Dr. Rodrigo Ismael da Costa Macêdo, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
**TCE/PB – Gabinete do Relator**

João Pessoa, 13 de junho de 2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
**Relator**

Assinado 13 de Junho de 2018 às 08:58



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR